

afun 126/23
[Handwritten signature]



APROVADO
16/03/2023
[Handwritten signature]
Diretor Legislativo

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DE LEI

PROJETO DE LEI N.º 020/2023

Esta Comissão de Justiça e Redação de Lei da Casa de Torres Galvão recebeu para apreciação o projeto de Lei tombado nesta Casa sob o n.º 020/2023 de autoria da Vereadora Marcelly da Aquarela que dispõe sobre a obrigatoriedade quando ao acompanhamento por profissional de saúde do sexo feminino durante a realização de exames ou procedimentos que utilizam de sedação ou anestesia que induzam a inconsciência do paciente e à presença de acompanhante durante os exames sensíveis.

O projeto de Lei em estudos e análise encontra-se perfeito quanto a sua forma e redação, em harmonia com as determinações Constitucionais, não havendo imperfeições no seu texto ou agressão às normas gerais, dispondo sobre a obrigatoriedade quando ao acompanhamento por profissional de saúde do sexo feminino durante a realização de exames ou procedimentos que utilizam de sedação ou anestesia que induzam a inconsciência do paciente e à presença de acompanhante durante os exames sensíveis, evitando possíveis transtornos aos pacientes e proporcionando maior segurança física e afetiva aos mesmos.

Desta forma, emitimos parecer favorável ao presente projeto de Lei solicitando aos nossos pares a aprovação do mesmo em seu inteiro teor. Este é o parecer do Relator pela aprovação do mesmo.

Plenário Adolfo Pereira, 16 de março de 2023

Adhoc Marcelly Brey
ANTÔNIO FILGUEIRA GALVÃO FILHO
(CAMELO DO SEGURO)
Presidente

EVANY F. DE LIMA
EVANY FRANCISCO DE LIMA
(VAN VAN)
Relator

MÁRCIO FREIRE
Secretário